

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE APUIARÉS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 – 2º ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Apuiarés - CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal IRIS MARIA CRUZ DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o 2º Aditivo ao Edital Nº 002/2023, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. – Fica retificado o Capítulo VIII – Da Prova de Aptidão Física, item 9.1.1, no que se refere à descrição do teste de abdominal, conforme segue:

Onde se lê:

9.1.1 **Abdominal (Masculino e Feminino):** No movimento de flexão anterior do tronco, na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O(a) avaliado(a), por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção às pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.

Leia-se:

9.1.1 **Abdominal Remador (Masculino e Feminino):** Na posição inicial, o candidato ficará em decúbito dorsal, com pernas unidas e estendidas, e braços totalmente estendidos acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo. O(a) candidato(a), por contração de musculatura abdominal, flexionará o tronco e quadril simultaneamente com a flexão dos joelhos, ficando na posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento destes aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde os calcanhares dos pés, as escapulas e dorso das mãos (acima da cabeça) toquem o solo. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente. Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas ou apoiar cotovelos no solo). Os calcanhares dos pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão e extensão de tronco. O candidato deverá executar o número máximo, dentro do tempo limite, de flexões abdominais, que constam no edital.

Art. 2º - Fica retificado o Capítulo IX – Do Curso de Formação, item 1, conforme o caráter previsto no Capítulo IV:

Onde se lê:

1. O Curso de Formação tem caráter **eliminatório e classificatório** e será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso. O Curso de **Formação será ministrado pela Prefeitura Municipal de APUIARÉS.**

Leia-se:

1. O Curso de Formação tem caráter **eliminatório** e será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso. O Curso de **Formação será ministrado pela Prefeitura Municipal de APUIARÉS.**

Art. 3º. - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 002/2023.

Apuiarés/CE, 21 de fevereiro de 2024

IRIS MARIA CRUZ DE LIMA
Prefeita Municipal